



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Profº. Moysés Henrique dos Santos

PROJETO DE LEI Nº xxxx DE xxx DE JUNHO DE 2024

Autoriza a disponibilização de Cartão de Vacinação em Braille aos cidadãos com deficiência visual no Município de São João de Meriti e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizada a confecção e expedição de cartões de vacinação em Braille, os quais deverão ser entregues aos cidadãos com deficiência visual na cidade de São João de Meriti.

Parágrafo único. A carteira de vacinação em Braille deve ser entregue nos postos de vacinação, referência da Prefeitura Municipal, mais próximos de suas residências.

Art. 2º Informar aos cidadãos titulares de cartões de vacinação tradicionais que podem atualizar os cartões de vacinação em Braille com base nos dados de vacinação anteriores.

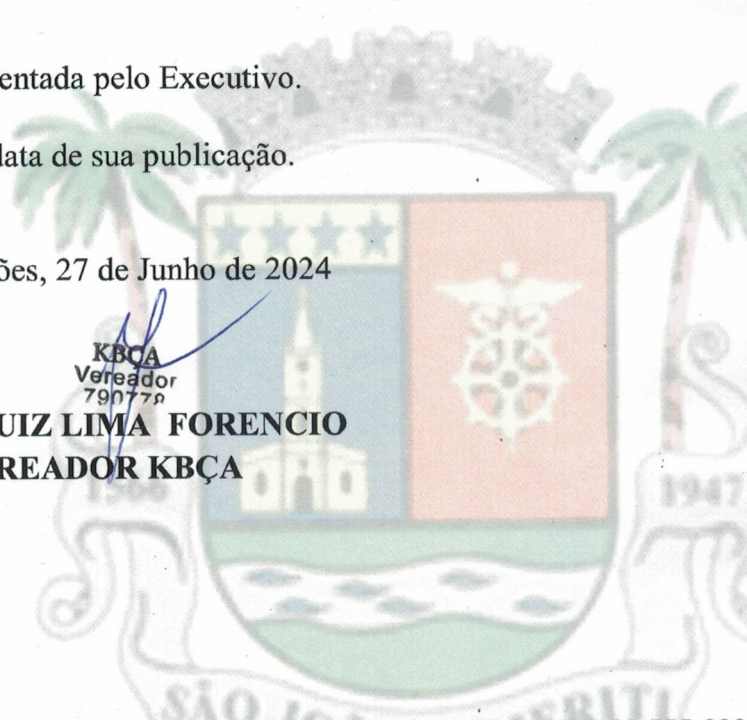
Art. 3º Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de Junho de 2024

KBÇA
Vereador
790779

JORGE LUIZ LIMA FORENCIO
VEREADOR KBÇA





Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI

Palácio Profº. Moysés Henrique dos Santos

JUSTIFICATIVA - CARTÃO DE VACINAÇÃO

Na caderneta, além de informações em relação às vacinas aplicadas, inclusive com lote de cada aplicação, também constará dados importantes em relação ao desenvolvimento e crescimento da criança

KBCA
Vereador
790778

KBCA
Vereador
790778

